



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
17 A 19 DE JULHO DE 2021  
ANO XXXIV | N° 8.069

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>EXECUTIVO</b>  | <b>2</b>  |
| LEIS  | 2         |
| DECRETOS FINANCEIROS  | 2         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ   | 4         |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  | 4         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  | 4         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS   | 4         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                    | 5         |
| CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR                     | 5         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  | 5         |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                               | 5         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC           | 9         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP   | 13        |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM  | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS                        | 13        |
| <b>LICITAÇÕES</b>   | <b>13</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS   | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  | 14        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                               | 14        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                               | 14        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                | 14        |
| <b>CONTRATOS</b>  | <b>14</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS   | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  | 17        |
| <b>EDITAIS</b>  | <b>18</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS   | 18        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE | 18        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  | 18        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                               | 18        |

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.589/2021**

Fixa o auxílio-alimentação para os profissionais contratados sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para garantir a continuidade da prestação de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus (STCO), com fundamento na Lei Complementar nº 77, de 25 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Excepcionalmente, o auxílio-alimentação devido aos profissionais contratados sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para garantir a continuidade da prestação de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus (STCO), com fundamento na Lei Complementar nº 77, de 25 de março de 2021, observará os valores por dia trabalhado, estabelecidos na tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ANEXO I****AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 25 DE MARÇO DE 2021**

| FUNÇÃO                        | ATUAÇÃO                   | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO   |
|-------------------------------|---------------------------|---|
| COBRADOR                      | COBRADOR                  | R\$ 18,44 (DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO |
| MOTORISTA I                   | MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS | R\$ 18,44 (DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO |
| MOTORISTA II                  | MOTORISTA DE ÔNIBUS       | R\$ 18,44 (DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III | AUXILIAR                  | R\$ 18,44 (DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO |

**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2021**

| FUNÇÃO                        | ATUAÇÃO                  | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  |
|-------------------------------|--------------------------|--|
| COBRADOR                      | COBRADOR                 | R\$ 19,14 (DEZENOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS)/DIA TRABALHADO |
| MOTORISTA I                   | MOTORISTA DE MICROÔNIBUS | R\$ 19,14 (DEZENOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS)/DIA TRABALHADO |
| MOTORISTA II                  | MOTORISTA DE ÔNIBUS      | R\$ 19,14 (DEZENOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS)/DIA TRABALHADO |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III | AUXILIAR                 | R\$ 19,14 (DEZENOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS)/DIA TRABALHADO |

**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

| FUNÇÃO                        | ATUAÇÃO                   | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO   |
|-------------------------------|---------------------------|---|
| COBRADOR                      | COBRADOR                  | R\$ 19,84 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO |
| MOTORISTA I                   | MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS | R\$ 19,84 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO |
| MOTORISTA II                  | MOTORISTA DE ÔNIBUS       | R\$ 19,84 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III | AUXILIAR                  | R\$ 19,84 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO |

**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.156 de 16 de julho de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.156/2021**

| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO     | ANULAÇÃO          |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|--------|-------------------|-------------------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     |                     |        |                   | PAG: 01           |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                     |        |                   |                   |
| 521010-FMAS                 | 08.244.0004.258100  | 3.3.90.39           | 2.2.29 | 550.000,00        |                   |
|                             | 08.244.0004.249701  | 3.3.90.36           | 2.2.29 |                   | 100.000,00        |
|                             | 08.244.0016.255900  | 3.3.90.30           | 2.2.29 |                   | 250.000,00        |
|                             | 08.244.0016.255900  | 3.3.90.39           | 2.2.29 |                   | 100.000,00        |
|                             | 08.244.0016.255900  | 3.3.90.40           | 2.2.29 |                   | 100.000,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                     |        | <b>550.000,00</b> | <b>550.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                     |        | <b>550.000,00</b> | <b>550.000,00</b> |

**DECRETO Nº 34.157 de 16 de julho de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.157/2021**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                   |                   | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-------------------|-------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                   |                   |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO     | ANULAÇÃO          |         |
| 600002-SEDUR                | 15.122.0016.250132  | 3.3.90.30                     | 0.1.00 | 300.000,00        |                   |         |
|                             | 15.451.0010.147900  | 4.4.90.51                     | 0.1.00 |                   | 300.000,00        |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>300.000,00</b> | <b>300.000,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>300.000,00</b> | <b>300.000,00</b> |         |

**DECRETO Nº 34.158 de 16 de julho de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 283.840,00 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.158/2021**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                   |                   | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-------------------|-------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                   |                   |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO     | ANULAÇÃO          |         |
| 450002-SEMOP                | 15.452.0013.111300  | 4.4.90.51                     | 0.1.00 | 283.840,00        |                   |         |
|                             | 15.452.0010.111200  | 4.4.90.51                     | 0.1.00 |                   | 283.840,00        |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>283.840,00</b> | <b>283.840,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>283.840,00</b> | <b>283.840,00</b> |         |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****Conselho Municipal de Tributos - CMT****SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE JULHO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4168/2018  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 700.695-0 - IPTU 2018 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: AL TEIX PATRIMONIAL LTDA.  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO-RELATOR: NEUZITON TÓRRES RAPADURA

**EMENTA - IPTU. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. SÚMULA VINCULANTE Nº 01 DO CMT. IMPEDIMENTO DESTE CONSELHO PARA APRECIAR QUESTÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA PROCESSOS 8.164/2009 e 53.639/2009. NÃO CONSTATAÇÃO DA INSERÇÃO DA ÁREA NO PARQUE TECNOLÓGICO.** 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, matéria consolidada nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006, pela Súmula Vinculante nº 01 deste Conselho Municipal de Tributos. 2 - Matéria decidida pela Coordenadoria de Tributação e Julgamento - Art. 11, XIV, "h" do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda. 3 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para julgar pedidos de concessão de isenção. 4. Área não inserida na poligonal definida como Parque Tecnológico, conforme parecer do Setor de Mapas e Valores - SEMAP. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5119/2017  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 700.629-2 - IPTU 2017 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: AL TEIX PATRIMONIAL LTDA.  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO-RELATOR: NEUZITON TÓRRES RAPADURA

**EMENTA - IPTU. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. SÚMULA VINCULANTE Nº 01 DO CMT. IMPEDIMENTO DESTE CONSELHO PARA APRECIAR QUESTÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA PROCESSOS 8.164/2009 e 53.639/2009. NÃO CONSTATAÇÃO DA INSERÇÃO DA ÁREA NO PARQUE TECNOLÓGICO.** 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, matéria consolidada nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006, pela Súmula Vinculante nº 01 deste Conselho Municipal de Tributos. 2 - Matéria decidida pela Coordenadoria de Tributação e Julgamento - Art. 11, XIV, "h" do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda. 3 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para julgar pedidos de concessão de isenção. 4. Área não inserida na poligonal definida como Parque Tecnológico, conforme parecer do Setor de Mapas e Valores - SEMAP. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 16 de julho de 2021.

**MARIA IVONETE SANTOS DURAN**  
Presidente

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JULHO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61587/2019  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO (NFL) Nº 869.2019  
RECORRENTE: MAGAZINE LUIZA S/A  
ADVOGADO (A): DR. ERICK MACEDO (OAB/PB Nº 10.033 e OAB/PE Nº 659-A) / DRA. DANIELLA CRISTHIE MORAIS DE SOUZA PINTO (OABA/BA Nº 47.853)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

**EMENTA - NFL. LANÇAMENTO DE DIFERENÇA DE TFF. ENQUADRAMENTO DO RECORRENTE NA FAIXA "D", E NÃO NA FAIXA "C" DA TABELA DE RECEITA Nº IV, ANEXA À LEI 7.186/2006. NULIDADE DE DECISÃO POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO REJEITADA. NULIDADE DA NFL POR FALTA DE DESCRIÇÃO DOS FATOS E POR FALTA DE LASTRO PROBATÓRIO REJEITADA. STF RECONHECE A CONSTITUCIONALIDADE DO FATURAMENTO DA EMPRESA COMO ELEMENTO PARA ENQUADRAMENTO FISCAL PARA A TFF (ARE 1021309 AGR / BA). O FATURAMENTO É USADO**

**APENAS COMO ELEMENTO APENAS PARA EFEITO DE ENQUADRAMENTO FISCAL PARA TFF. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO CONTRIBUINTE DE INFORMAR ALTERAÇÃO NO CADASTRO FISCAL (ART. 228 DO CTRMS). IMPOSSIBILIDADE DO CMT EXCLUIR JUROS E MULTA (ART. 297-D DO CTRMS).** 1. O julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos suscitados pelo contribuinte, desde que os fundamentos utilizados sejam sido suficientes para embasar a decisão. 2. O art. 309, §1º do CTRMS, autoriza o Conselho Municipal de Tributos a analisar todos os argumentos suscitados no expediente, ainda que a decisão de primeira instância não as tenha julgado por inteiro. 3. Considerando que a classificação da atividade do Recorrente observa o código CNAE 6619-3/02, ele foi enquadrado na faixa "D", de acordo com a classificação fiscal apurada na sua DMA. 4. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que é constitucional a Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF), cobrada em função do poder de polícia exercido pelo Município de Salvador, pois não tem como base de cálculo o faturamento em si, mas apenas utiliza o faturamento como elemento apenas para efeito de enquadramento fiscal. 5. Constitui obrigação acessória da pessoa física ou jurídica de informar ao Fisco as alterações no Cadastro Geral de Atividades (CGA), nos termos do art. 228 do CTRMS, e este prazo é de 30 dias, a contar do ato ou fato que as motivava. 6. É incabível o afastamento de multa de mora e juros por parte do órgão julgador, nos termos da norma prevista no art. 297-D da Lei nº 7.186/2006, que fora acrescido pela Lei nº 8.421/2013. **PRELIMINARES DE NULIDADE AFASTADAS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, E PROCEDÊNCIA DA NFL. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 16 de julho de 2021.

**MARIA IVONETE SANTOS DURAN**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO  | SERVIDOR                           |
|------------------|--------|------------------------------------|
| 73536/2021       | SMS    | CAROLINA RODRIGUES DE SANTANA SENA |
| 80807/2021       | SEMPRE | FRANCISCO DE JESUS NEVES           |
| 105808/2021      | SEMPRE | ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA        |

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR                      | %  |
|------------------|-------|-------------------------------|----|
| 107626/2021      | SMS   | FERNANDA FERREIRA COSTA       | 20 |
| 106875/2021      | SMS   | ANDREA MOTTA ALVES NASCIMENTO | 20 |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de julho de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****PORTARIA N.º 283/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor MARCEL JHONNATA FERREIRA CARVALHO, matrícula 3124039, no período de 12/07/2021 a 21/07/2021, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Deputado Cristóvão Ferreira - Saramandaia, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular JANICE SILVA SENZANO, matrícula 3143212, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de julho de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 284/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/07/2021, a servidora LIVIA MUNIZ SANTOS, matrícula 3116405, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A, grau 62, do Setor de Compras e Registros de Preços, da Subcoordenadoria de Suprimentos, da Coordenadoria Administrativa, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de julho de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA DO COMCAR E COORDENADOR EXECUTIVO CARNAVAL 2022

O Conselho Municipal do Carnaval e outras Festas Populares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Salvador e a Lei 4.538/92 e suas alterações, convoca seus membros para Eleição da Mesa Diretora para o mandato 2021/2022 e do Coordenador Executivo do Carnaval 2022.

Data: 27/07/2021

Horário: 10:00hs. às 12:00hs.

Local: Centro de Cultura da Câmara de Vereadores

Praça Tomé de Souza (Praça Municipal)

A eleição da Mesa Diretora e do Coordenador Executivo do Carnaval, obedecerão aos critérios estabelecidos nos artigos 11º ao 17º do Capítulo III do Regimento Interno do COMCAR

Salvador, 16 de julho 2021

**JAIRO DA MATA**  
Presidente

**CLÓVES CARNEIRO RAMOS**  
2º Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### PORTARIA Nº 100/2021

Publicado no DOM nº 8.066 do dia 15/07/2021. Republicado por ter saído incorreto.

O **Secretário Municipal de Mobilidade**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e art. 10 do Decreto nº. 28.416, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **INFORMAR** o nome do candidato **desclassificado** desde 11/04/2021 no Regime Especial de Direito Administrativo tendo em vista o Decreto 33.757

| NOME                     | FUNÇÃO              | CPF            |
|--------------------------|---------------------|----------------|
| GILMAR DA SILVA FERREIRA | MOTORISTA DE ÔNIBUS | 615.713.345-72 |

Gabinete Do Secretário Municipal De Mobilidade, Em 14 de julho de 2021.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

## Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### PORTARIA Nº202/2021

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras de infraestrutura necessárias para **implantação do Viaduto Direcional Rodoviário Classe 45**, com extensão de aproximadamente 300m, ACM / Acesso Norte. Obras complementares de recomposição dos pavimentos; T-14 asfalto, T-10 concreto, T-12 terreno natural, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Via Arterial I (VA I), Bairro da Pituba, solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 735 / 2021, sob a responsabilidade técnica do CONSORCIO TOP/NORCONSULT,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à execução das obras de infraestrutura necessárias para implantação do Viaduto Direcional Rodoviário Classe 45, com extensão de aproximadamente 300m, ACM / Acesso Norte, obras complementares de recomposição dos pavimentos; T-14 asfalto, T-10 concreto, T-12 terreno natural, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, na Avenida Antônio Carlos

Magalhães, Via Arterial I (VA I), Bairro da Pituba, em etapas sucessivas ao longo de toda extensão.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR.

§2º - Em cada etapa das intervenções a serem executadas nas Avenidas descritas no Art. 1º, deverá ter o acompanhamento da DTRAN - Diretoria Executiva de Trânsito / GTRAN - Gerência de Trânsito da TRANSALVADOR.

§3º - Durante à execução das obras, não será permitido à ocupação de máquinas na pista de rolamento e /ou equipamentos.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR no Processo nº 735 / 2021, sob a responsabilidade técnica do CONSORCIO TOP/NORCONSULT.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de julho de 2021.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

#### RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 195/2021

| SOLICITANTE                       | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|-----------------------------------|--------------|------------|------------|
| AC REPRESENTACOES EIRELI          | PR25770/2021 | T401107194 | INDEFERIDO |
| ADILSON SILVA DOS SANTOS FERREIRA | PR25465/2021 | R005678418 | INDEFERIDO |
| ALECIO SILVA MACEDO               | PR25422/2021 | R005686386 | INDEFERIDO |
| ALEXANDRE CARDOSO ARRAZ           | PR25532/2021 | R005685212 | INDEFERIDO |
| ALISSON SANTOS SHORT              | PR26075/2021 | T892701620 | INDEFERIDO |
| ANA BEATRIZ FERNANDEZ MARTINEZ    | PR26044/2021 | R005690945 | INDEFERIDO |
| ANA CLAUDIA SOARES BRANDAO        | PR25474/2021 | T119700096 | INDEFERIDO |
| ANDERSON DA COSTA OLIVEIRA        | PR26070/2021 | R005702251 | INDEFERIDO |
| ANDRE SANTOS DE SOUZA             | PR26161/2021 | M000062527 | INDEFERIDO |
| ANDRE SANTOS DE SOUZA             | PR26082/2021 | M000062046 | INDEFERIDO |
| ANDREA MACHADO DOS SANTOS         | PR25893/2021 | R005678151 | INDEFERIDO |
| ARMANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO    | PR26028/2021 | T497103827 | INDEFERIDO |
| AROALDO MAGALHAES RIBEIRO         | PR26140/2021 | T491902166 | INDEFERIDO |
| CAMILA OLIVEIRA SOARES            | PR25709/2021 | T121700255 | INDEFERIDO |
| CARLOS AUGUSTO SUTIL DE REZENDE   | PR26096/2021 | R005482432 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE                            | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|--|--------------|------------|------------|
| CARLOS CARVALHO RAMOS DE CERQUEIRA JR  | PR26339/2021 | R005671167 | INDEFERIDO |
| CLAUDIMAR LOPES DE SOUZA               | PR26364/2021 | T490703720 | INDEFERIDO |
| CREMILDA SANTOS DE JESUS               | PR25717/2021 | R005569237 | INDEFERIDO |
| CREMILDA SANTOS DE JESUS               | PR25720/2021 | R005539681 | INDEFERIDO |
| DEIVISSON SOUZA                        | PR26447/2021 | R005691110 | INDEFERIDO |
| EDILSON DIAS DE JESUS                  | PR26676/2021 | R005574336 | INDEFERIDO |
| EDIVALDO MACHADO MATIAS                | PR26273/2021 | M000066188 | INDEFERIDO |
| EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS           | PR26158/2021 | T399300843 | INDEFERIDO |
| EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA             | PR26265/2021 | T897201781 | INDEFERIDO |
| EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA             | PR26464/2021 | T932903584 | INDEFERIDO |
| ELSON DA SILVA COSTA                   | PR25943/2021 | T422104204 | INDEFERIDO |
| ERNANDI SOUZA DOS SANTOS               | PR25656/2021 | T949802426 | INDEFERIDO |
| EWERTON SANTOS BARRETTO                | PR25863/2021 | T497103436 | INDEFERIDO |
| GABRIEL DE HUNGRIA SANTOS DE CERQUEIRA | PR26050/2021 | T490704025 | INDEFERIDO |
| GUSTAVO ADOLFO MARTFELD BITTENCOURT    | PR25743/2021 | R005669512 | INDEFERIDO |
| GUSTAVO ADOLFO MARTFELD BITTENCOURT    | PR25680/2021 | R005673050 | INDEFERIDO |
| HENRIQUE TANAJURA SILVA                | PR25844/2021 | R005684022 | INDEFERIDO |
| HENRIQUE TANAJURA SILVA                | PR26578/2021 | R005637876 | INDEFERIDO |
| HENRIQUE TANAJURA SILVA                | PR26589/2021 | R005631475 | INDEFERIDO |
| HILSON NUNES DA SILVA SANTA RITTA      | PR25627/2021 | T912500052 | INDEFERIDO |
| IANA PATRICIA RODRIGUES DE MELO BOMFIM | PR25526/2021 | T429804503 | INDEFERIDO |
| IGOR DOS SANTOS BOMFIM                 | PR25790/2021 | M000065794 | INDEFERIDO |
| ILCA FABIANA SOUSA CHAGAS              | PR25520/2021 | M000069104 | INDEFERIDO |
| IVANA ARAUJO DA SILVA ALMEIDA          | PR25873/2021 | T401106895 | INDEFERIDO |
| JANETE ALVES DA SILVEIRA               | PR26249/2021 | T439401907 | INDEFERIDO |
| JANICE BRANDAO MARTINS DE ANDRADE      | PR26059/2021 | T429803141 | INDEFERIDO |
| JOAO BATISTA MELCHIORI JUNIOR          | PR25438/2021 | T423100631 | INDEFERIDO |
| JOAO MACIEL DE OLIVEIRA SILVA          | PR26432/2021 | M000066322 | INDEFERIDO |
| JOILSON LIMA SILVA COUTO               | PR25990/2021 | M000065903 | INDEFERIDO |
| JOILSON SANTANA                        | PR25609/2021 | T439402086 | INDEFERIDO |
| JORGE DE JESUS SANTOS                  | PR25786/2021 | F001478714 | INDEFERIDO |
| JOSE JORGE CERQUEIRA DA SILVA          | PR25622/2021 | T490703441 | INDEFERIDO |
| JOSIMAR LIMA RODRIGUES                 | PR25619/2021 | R005707691 | INDEFERIDO |
| JULIANE GUIMARAES CUNHA                | PR25700/2021 | T491902205 | INDEFERIDO |
| LAIZA FERREIRA CAMPOS                  | PR26454/2021 | T487200197 | INDEFERIDO |
| LIVIA CALEGARI COELHO                  | PR26241/2021 | T493800106 | INDEFERIDO |
| LUCIA SILVA OLIVEIRA                   | PR24850/2021 | F001479102 | INDEFERIDO |
| LUIS ADRIANO DA SILVA FRANCA           | PR25506/2021 | T917004916 | INDEFERIDO |
| LUIS CARLOS ALLY GARCIA                | PR25821/2021 | T491700022 | INDEFERIDO |
| LUIZ CARLOS CORREIA DOS SANTOS         | PR26118/2021 | M000067179 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE                            | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|--|--------------|------------|------------|
| MARANUBIA DOS REIS DE JESUS            | PR25880/2021 | T497103328 | INDEFERIDO |
| MARCOS OLIVEIRA GURGEL                 | PR25529/2021 | R005508084 | INDEFERIDO |
| MARCOS VINICIUS ROCHA PEREIRA          | PR26471/2021 | T074900100 | INDEFERIDO |
| MAURICIO ANDRADE DE SALLES BRASIL      | PR25750/2021 | T491901936 | INDEFERIDO |
| NARA FERREIRA DE QUEIROZ               | PR25697/2021 | T143803891 | INDEFERIDO |
| PABLO VELOSO MONTALVAO                 | PR25729/2021 | R005693465 | INDEFERIDO |
| PALOMA CERQUEIRA MONTES                | PR25887/2021 | T143804370 | INDEFERIDO |
| PAULO LEUSER DA SILVA REQUIAO          | PR25447/2021 | T892902307 | INDEFERIDO |
| PRISCILA DE JESUS SANTOS               | PR25715/2021 | T396601102 | INDEFERIDO |
| RAFAELA SANTANA DE OLIVEIRA            | PR25998/2021 | T491903252 | INDEFERIDO |
| RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS FILHO      | PR25650/2021 | R005676879 | INDEFERIDO |
| ROBENILSON DOS SANTOS SILVA            | PR26278/2021 | T917004315 | INDEFERIDO |
| ROBSON ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS      | PR25901/2021 | T918401384 | INDEFERIDO |
| ROMILSON DE ALMEIDA SOARES             | PR25483/2021 | T431110730 | INDEFERIDO |
| ROSINEIDE VENTURA SOUSA                | PR25938/2021 | T490703411 | INDEFERIDO |
| SAMILES CERINEU BATISTA CERQUEIRA      | PR26054/2021 | T430500367 | INDEFERIDO |
| SERGIO GLAUBER OLIVEIRA LIMA           | PR25780/2021 | M000065886 | INDEFERIDO |
| SILEIDE LIMA DA SILVA                  | PR26475/2021 | R005587005 | INDEFERIDO |
| SILVIO VELOSO OLIVEIRA                 | PR25632/2021 | T925401928 | INDEFERIDO |
| VERA LUCIA DOS SANTOS PAES             | PR25956/2021 | R005588890 | INDEFERIDO |
| VIRGINIA ARAUJO                        | PR25693/2021 | T904505390 | INDEFERIDO |
| WILTON MARTINS NEVES                   | PR25974/2021 | T491902133 | INDEFERIDO |
| ZENILDO DE SA RANGEL                   | PR25755/2021 | R005700855 | INDEFERIDO |
| CARLOS IGOR DOS SANTOS MOTA            | PR22131/2021 | T426600090 | DEFERIDO   |
| CARMEN ISABELLA LAGO REID              | PR25513/2021 | T430500357 | DEFERIDO   |
| ELSON DA SILVA COSTA                   | PR25946/2021 | T429804761 | DEFERIDO   |
| FRANCISCO ANDRE DOS SANTOS CUNHA       | PR25589/2021 | T401107289 | DEFERIDO   |
| JAILTON DE SOUZA CAVALCANTI            | PR25671/2021 | T494700345 | DEFERIDO   |
| LENITA ROSA DA SILVA                   | PR25951/2021 | R005695467 | DEFERIDO   |
| LENITA ROSA DA SILVA                   | PR25983/2021 | R005695374 | DEFERIDO   |
| LENITA ROSA DA SILVA                   | PR26003/2021 | R005695244 | DEFERIDO   |
| LM TRANSPORTES INTEREST SER E COMERCIO | PR26401/2021 | T935300359 | DEFERIDO   |
| LUCINALDO SANTOS RAMOS                 | PR25911/2021 | R005674414 | DEFERIDO   |
| MARIA DE FATIMA MORAES REGO CRUZ       | PR25961/2021 | T143804608 | DEFERIDO   |
| NILTON GONZAGA DOS SANTOS              | PR25854/2021 | T489500013 | DEFERIDO   |
| ROBERTO LADEIRA REIS                   | PR25762/2021 | T074505043 | DEFERIDO   |
| ROBSON ROQUE MOURA DE OLIVEIRA         | PR25797/2021 | T067003017 | DEFERIDO   |
| ROGERIO BATISTA DA SILVA               | PR25837/2021 | T074800747 | DEFERIDO   |
| RONALDO MENEZES DOS SANTOS             | PR25523/2021 | T490710235 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA           | PR25977/2021 | R005509110 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR26009/2021 | R005525150 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR26173/2021 | R005531827 | DEFERIDO   |

| SOLICITANTE                            | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO   |
|--|--------------|------------|-------------|
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR26203/2021 | R005524537 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR26211/2021 | R005529660 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR25827/2021 | R005524421 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR25802/2021 | R005509860 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR25811/2021 | R005528809 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR25774/2021 | R005530864 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA        | PR25842/2021 | R005541625 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA        | PR26143/2021 | R005522153 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA        | PR26152/2021 | R005523620 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA        | PR26016/2021 | R005534171 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA        | PR26024/2021 | R005518808 | DEFERIDO    |
| WESLLEY ALVES RIBEIRO                  | PR25245/2021 | T497300659 | DEFERIDO    |
| ANDERSON FRANCA RAMOS                  | PR25971/2021 | R005705977 | ADVERTÊNCIA |
| GLAUCO BARRETO DE ARAUJO               | PR26655/2021 | T445700464 | ADVERTÊNCIA |
| JADSON AUGUSTO FRANCA PEREIRA DE JESUS | PR25637/2021 | M000065501 | ADVERTÊNCIA |
| JAELSON DE ARAUJO                      | PR25807/2021 | M000072413 | ADVERTÊNCIA |
| JEFFERSON DOS SANTOS SENA              | PR26031/2021 | M000072195 | ADVERTÊNCIA |
| LARISSA SILVA BARBOSA                  | PR25653/2021 | R005676865 | ADVERTÊNCIA |
| LINO SILVA BASTOS                      | PR25862/2021 | M000065420 | ADVERTÊNCIA |
| MARCUS VINICIUS DE SANTANA             | PR26426/2021 | R005693487 | ADVERTÊNCIA |
| MARIA GABRIELA FERNANDES DEZAN         | PR25734/2021 | R005692663 | ADVERTÊNCIA |
| UANDERSON DE ATAIDE CONCEICAO          | PR25661/2021 | R005694663 | ADVERTÊNCIA |
| VICTOR DE BRITTO COELHO                | PR25517/2021 | R005706425 | ADVERTÊNCIA |

Salvador, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 196/2021

| SOLICITANTE   | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|---|--------------|------------|------------|
| AC REPRESENTACOES EIRELI                                      | PR25782/2021 | T143603794 | INDEFERIDO |
| ADILSON BARBOSA DOS SANTOS                                    | PR26381/2021 | T496500352 | INDEFERIDO |
| ADRIELE APARECIDA SILVA DOS SANTOS                            | PR26420/2021 | T497103470 | INDEFERIDO |
| ADSON DE FREITAS PINHO  | PR25870/2021 | T490710859 | INDEFERIDO |
| ALEXANDRO LIMA DOS SANTOS                                     | PR26285/2021 | T931407743 | INDEFERIDO |
| ALISSON NASCIMENTO SANTOS                                     | PR26156/2021 | T429804780 | INDEFERIDO |
| ANDRE SILVA SANTANA   | PR26412/2021 | T143804273 | INDEFERIDO |
| ANDREA ALVES TEIXEIRA   | PR25731/2021 | T921205762 | INDEFERIDO |
| ANTONIO CARLOS DE JESUS                                       | PR26346/2021 | M000064234 | INDEFERIDO |
| ARTELIN CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI | PR26907/2021 | T425204148 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE                             | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|---|--------------|------------|------------|
| BERVAN DE MOURA MESQUITA                | PR26160/2021 | T399301494 | INDEFERIDO |
| CAROLINE SUFFI SACRAMENTO PEREZ         | PR25618/2021 | T906102439 | INDEFERIDO |
| CELIA BRAGA DE SANTANA                  | PR26058/2021 | M000072011 | INDEFERIDO |
| CLAUDIO DIAS DE JESUS                   | PR26224/2021 | M000069795 | INDEFERIDO |
| DANILLO SOUZA SANTOS VELOSO             | PR25793/2021 | R005683590 | INDEFERIDO |
| DEIVISSON SOUZA                         | PR26444/2021 | R005657492 | INDEFERIDO |
| DIRANI SANTOS SILVA                     | PR26389/2021 | T904902246 | INDEFERIDO |
| EDILSON DIAS DE JESUS                   | PR26675/2021 | F001469399 | INDEFERIDO |
| EDSON SANTANA DIAS JUNIOR               | PR26890/2021 | T497103595 | INDEFERIDO |
| EDSON SANTANA DIAS JUNIOR               | PR26897/2021 | T491902108 | INDEFERIDO |
| EDUARDO DANTAS DE ARAUJO                | PR25742/2021 | T396501404 | INDEFERIDO |
| EDUARDO DANTAS DE ARAUJO                | PR25749/2021 | T396501405 | INDEFERIDO |
| ELTON BARBOSA SANTANA                   | PR26227/2021 | M000071100 | INDEFERIDO |
| ENZO FAHIR RODRIGUES ALVES              | PR25830/2021 | R005693678 | INDEFERIDO |
| ERIK ASLEY FERREIRA ABADE               | PR26463/2021 | T488800140 | INDEFERIDO |
| EVERTON MAURICIO DE JESUS REIS          | PR25652/2021 | R005670127 | INDEFERIDO |
| FABIO LUIZ SILVA SANTOS                 | PR26293/2021 | T443900823 | INDEFERIDO |
| FABIO MARTINS RAYMUNDO DA SILVA         | PR26451/2021 | R005715074 | INDEFERIDO |
| FABIO VINICIUS DOS SANTOS               | PR23585/2021 | R005636707 | INDEFERIDO |
| FELIPE CAETANO SANTOS PEREIRA           | PR26317/2021 | T497300439 | INDEFERIDO |
| GILBERTO DOS SANTOS RAMOS               | PR25728/2021 | T923501272 | INDEFERIDO |
| GLICIA DANIELE MORAES SANTOS SILVA      | PR26373/2021 | T443900699 | INDEFERIDO |
| GUILHERMINA DE CARVALHO NETA DOS SANTOS | PR25659/2021 | T917005225 | INDEFERIDO |
| GUSTAVO ADOLFO MARTFELD BITTENCOURT     | PR25607/2021 | R005669557 | INDEFERIDO |
| HAMILTON SANTOS DE OLIVEIRA             | PR26177/2021 | T436201335 | INDEFERIDO |
| HENRIQUE TANAJURA SILVA                 | PR26424/2021 | R005649977 | INDEFERIDO |
| HENRIQUE TANAJURA SILVA                 | PR26360/2021 | R005679167 | INDEFERIDO |
| HENRIQUE TANAJURA SILVA                 | PR26587/2021 | R005660207 | INDEFERIDO |
| HENRIQUE TANAJURA SILVA                 | PR26596/2021 | R005631019 | INDEFERIDO |
| IGOR BARROS CASTRO                      | PR26170/2021 | T931407875 | INDEFERIDO |
| JAIME SANTOS SOUZA                      | PR26341/2021 | T490703697 | INDEFERIDO |
| JEAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS          | PR26354/2021 | T234001430 | INDEFERIDO |
| JOILMA SILVA COSTA DEJESUS              | PR25667/2021 | T429804901 | INDEFERIDO |
| JONATAS TOURINHO ROCHA                  | PR25655/2021 | T066903628 | INDEFERIDO |
| JORGE DE JESUS SANTOS                   | PR25784/2021 | F001482524 | INDEFERIDO |
| JOSE JORGE CERQUEIRA DA SILVA           | PR25621/2021 | T932903306 | INDEFERIDO |
| JOSE RIBEIRO DA SILVA                   | PR26197/2021 | M000066175 | INDEFERIDO |
| JOSIMAR LIMA RODRIGUES                  | PR25624/2021 | R005707236 | INDEFERIDO |
| JULIETA CARVALHO LAGO                   | PR25955/2021 | R005659773 | INDEFERIDO |
| KARINA QUINTELLA MENDES                 | PR25586/2021 | T492300053 | INDEFERIDO |
| LAYLA KARIM NETTO PINTO DA SILVA        | PR26255/2021 | T429002244 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE                              | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|--|--------------|------------|------------|
| LEANDRO LISBOA DA SILVA                  | PR26469/2021 | T949803124 | INDEFERIDO |
| LEONARDO CARDOSO ALVES                   | PR25913/2021 | T490710876 | INDEFERIDO |
| LUANA REIS OLIVEIRA                      | PR26702/2021 | T429002343 | INDEFERIDO |
| LUCAS SANTOS SILVA                       | PR26049/2021 | T429002469 | INDEFERIDO |
| LUCIANO ANJOS DA PURIFICACAO             | PR26142/2021 | R005692495 | INDEFERIDO |
| LUIZ CARLOS CORREIA DOS SANTOS           | PR26115/2021 | R005681589 | INDEFERIDO |
| LUIZ MARCELLO DE CASTRO TOFANO           | PR25647/2021 | T071802207 | INDEFERIDO |
| MARCOS CARDIM CARVALHO                   | PR26130/2021 | T143804186 | INDEFERIDO |
| MARIA TERESA MARMORE DE CARVALHO         | PR25789/2021 | T932903891 | INDEFERIDO |
| MARTINS DA SILVA NERY FILHO              | PR26310/2021 | T422103798 | INDEFERIDO |
| MAURICIO COSTA ALMEIDA                   | PR26270/2021 | T491902491 | INDEFERIDO |
| MONICA BACELAR DA SILVA                  | PR26015/2021 | T497300497 | INDEFERIDO |
| MONICA BACELAR DA SILVA                  | PR26023/2021 | R005660544 | INDEFERIDO |
| MONICA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA         | PR25959/2021 | T492500329 | INDEFERIDO |
| NATHALIA CUNHA GOES                      | PR26040/2021 | T143804211 | INDEFERIDO |
| PABLO VELOSO MONTALVAO                   | PR25719/2021 | R005693399 | INDEFERIDO |
| PATRICIA IGLESIAS LAGO                   | PR26395/2021 | T923501369 | INDEFERIDO |
| POLIANE LUZ DA SILVA GOMES               | PR25778/2021 | R005710563 | INDEFERIDO |
| RAFAEL AMIN MENEZES HASSAN               | PR26095/2021 | T422104856 | INDEFERIDO |
| REINALDO FERREIRA                        | PR25988/2021 | T424300574 | INDEFERIDO |
| RILSON DA PAIXAO DALTRO                  | PR25910/2021 | T496400019 | INDEFERIDO |
| ROBERTINO SILVEIRA TAVARES DOS SANTOS JU | PR26149/2021 | T489700135 | INDEFERIDO |
| ROMILDO CORDEIRO AMADOR PINTO            | PR25809/2021 | R005678209 | INDEFERIDO |
| ROZINALDO DE OLIVEIRA SANTOS             | PR26458/2021 | T399300182 | INDEFERIDO |
| RUGGERO RODRIGUES FERNANDES              | PR25631/2021 | T497103169 | INDEFERIDO |
| SERGIO LUIS DE FREITAS OLIVEIRA          | PR25400/2021 | T898203368 | INDEFERIDO |
| SILEIDE LIMA DA SILVA                    | PR26473/2021 | R005575763 | INDEFERIDO |
| THAILA DE PAIVA FARIAS                   | PR26064/2021 | T932904649 | INDEFERIDO |
| VALMIR FERREIRA SANTOS                   | PR26074/2021 | T143603342 | INDEFERIDO |
| WALTER CAROLINO DANTAS FILHO             | PR26334/2021 | T120800699 | INDEFERIDO |
| WELLINGTON SUZART DELMONDES              | PR27152/2021 | T425202349 | INDEFERIDO |
| WILTON SANTOS NOVAES                     | PR25753/2021 | T426600393 | INDEFERIDO |
| ELIZABETH DE OLIVEIRA RAMOS              | PR26393/2021 | T426800122 | DEFERIDO   |
| ELIZABETH DE OLIVEIRA RAMOS              | PR26397/2021 | T426800120 | DEFERIDO   |
| GUSTAVO DE FREITAS FONSECA               | PR26157/2021 | T918401361 | DEFERIDO   |
| JANDERSON BATISTA SANTOS                 | PR26232/2021 | R005678812 | DEFERIDO   |
| JEAN CESAR BARROS DE ARAUJO              | PR25643/2021 | R005480669 | DEFERIDO   |
| JOANDRO ARAUJO DAS VIRGENS               | PR26253/2021 | T422104563 | DEFERIDO   |
| JONAS CARVALHO SILVA                     | PR26237/2021 | R005684234 | DEFERIDO   |
| LETÍCIA MASCARENHAS DE SOUZA             | PR26576/2021 | T917005233 | DEFERIDO   |
| NATALIA ALVES NOLASCO                    | PR25510/2021 | T489910239 | DEFERIDO   |
| SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PM       | PR26440/2021 | R005682573 | DEFERIDO   |

| SOLICITANTE                           | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO   |
|---------------------------------------|--------------|------------|-------------|
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA          | PR25973/2021 | R005516113 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA          | PR25976/2021 | R005517410 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA          | PR25981/2021 | R005510001 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA     | PR25942/2021 | R005532579 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA     | PR25945/2021 | R005534846 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA     | PR25949/2021 | R005532778 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA     | PR26007/2021 | R005541287 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA     | PR25772/2021 | R005530437 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA     | PR25818/2021 | R005529003 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA     | PR25825/2021 | R005524464 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA     | PR25801/2021 | R005514848 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA     | PR25806/2021 | R005509864 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA       | PR25841/2021 | R005541802 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA       | PR25848/2021 | R005541621 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA       | PR26146/2021 | R005516187 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA       | PR26138/2021 | R005541790 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA       | PR26027/2021 | R005517977 | DEFERIDO    |
| ANA CLAUDIA DIAS BISPO                | PR25674/2021 | R005689284 | ADVERTÊNCIA |
| ANDERSON FRANCA RAMOS                 | PR25970/2021 | M000069701 | ADVERTÊNCIA |
| ANDRE LUIS DOS SANTOS BONFIM          | PR25860/2021 | M000069310 | ADVERTÊNCIA |
| CARLOS CARVALHO RAMOS DE CERQUEIRA JR | PR26208/2021 | R005675613 | ADVERTÊNCIA |
| DANIELA DA SILVA SANTOS               | PR26242/2021 | R005681571 | ADVERTÊNCIA |
| FILIFE BRITO MACHADO                  | PR25759/2021 | R005493520 | ADVERTÊNCIA |
| JESSICA MERCES LIRA ALMEIDA           | PR27140/2021 | R005693735 | ADVERTÊNCIA |
| JOSAFÁ ARAUJO DA SILVA                | PR25879/2021 | R005686056 | ADVERTÊNCIA |
| JOSEMILTON NATIVIDADE DOS SANTOS      | PR26030/2021 | R005650226 | ADVERTÊNCIA |
| LUIZ AUGUSTO VERGNE DE ABREU LEVY     | PR26189/2021 | T904505510 | ADVERTÊNCIA |
| REINALDO SALVADOR DE JESUS SANTOS     | PR25443/2021 | M000069052 | ADVERTÊNCIA |
| RENATO RIBEIRO ROLA                   | PR26081/2021 | R005663353 | ADVERTÊNCIA |
| RODRIGO SILVA LAGO                    | PR25636/2021 | M000065693 | ADVERTÊNCIA |
| TALITA TEIXEIRA GOES DE ALMEIDA       | PR25997/2021 | R005676196 | ADVERTÊNCIA |
| TALITA TEIXEIRA GOES DE ALMEIDA       | PR26001/2021 | R005678597 | ADVERTÊNCIA |

Salvador, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 194/2021

| SOLICITANTE               | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|---------------------------|--------------|------------|------------|
| ADILSON DOS SANTOS BORGES | PR26057/2021 | R005470101 | INDEFERIDO |
| ADSON DIAS MARQUES        | PR25309/2021 | T497101322 | INDEFERIDO |
| AGIZE TANURE NETA         | PR26239/2021 | T930101976 | INDEFERIDO |
| ALEXANDRE SANTOS BISPO    | PR26418/2021 | R005659994 | INDEFERIDO |





| SOLICITANTE   | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|---|--------------|------------|------------|
| ALEXANDRO LIMA DOS SANTOS                                     | PR26292/2021 | T931407742 | INDEFERIDO |
| ALISSON NASCIMENTO SANTOS                                     | PR26159/2021 | R005389960 | INDEFERIDO |
| ALVARO CONRADO DA COSTA FILHO                                 | PR27102/2021 | T494700531 | INDEFERIDO |
| AMERICO VENANCIO LOPES MACHADO FILHO                          | PR27258/2021 | T906102568 | INDEFERIDO |
| ANDRE SANTOS DE SOUZA   | PR26168/2021 | T497102304 | INDEFERIDO |
| ANGELO CORREIA DOS SANTOS                                     | PR26305/2021 | T931407500 | INDEFERIDO |
| ANSELMO OLIVEIRA SANTOS                                       | PR26352/2021 | M000067899 | INDEFERIDO |
| ANTONIO CARLOS ARAUJO DOREA                                   | PR26274/2021 | T490704194 | INDEFERIDO |
| ANTONIO CARLOS DE JESUS                                       | PR26345/2021 | M000064228 | INDEFERIDO |
| ANTONIO CARLOS LIMA AMORIM                                    | PR25623/2021 | T497300711 | INDEFERIDO |
| ARTELIN CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI | PR26894/2021 | T425204149 | INDEFERIDO |
| ARTHUR ALMEIDA FREITAS  | PR26259/2021 | M000066176 | INDEFERIDO |
| BRENO UBIRATA DO NASCIMENTO GOMES                             | PR25629/2021 | T492500370 | INDEFERIDO |
| CAIO CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS                               | PR25640/2021 | T143603659 | INDEFERIDO |
| CAIO CESAR MEDRADO SOUZA                                      | PR25874/2021 | T491902189 | INDEFERIDO |
| CARLOS AUGUSTO SANTOS   | PR25798/2021 | T932600691 | INDEFERIDO |
| CHARLES LIMA SOARES   | PR26392/2021 | T497104562 | INDEFERIDO |
| CREMILDA SANTOS DE JESUS                                      | PR25724/2021 | R005624127 | INDEFERIDO |
| DAMIAO MARCOS MENDES LIMA                                     | PR26340/2021 | R005666370 | INDEFERIDO |
| DEIVISSON SOUZA   | PR26449/2021 | R005525720 | INDEFERIDO |
| EDMARIO FRANCA DA PAIXAO                                      | PR25969/2021 | T071802249 | INDEFERIDO |
| EDMARIO NASCIMENTO SANTOS                                     | PR25771/2021 | M000064241 | INDEFERIDO |
| EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA                                    | PR26442/2021 | R005723060 | INDEFERIDO |
| EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA                                    | PR26266/2021 | R005616340 | INDEFERIDO |
| GUSTAVO ADOLFO MARTFELD BITTENCOURT                           | PR26080/2021 | R005675297 | INDEFERIDO |
| HAMILTON SANTOS DE OLIVEIRA                                   | PR26174/2021 | T436201336 | INDEFERIDO |
| HENRIQUE DOS SANTOS GONCALVES DA SILVA                        | PR26060/2021 | M000066469 | INDEFERIDO |
| HENRIQUE TANAJURA SILVA                                       | PR26374/2021 | R005674747 | INDEFERIDO |
| HENRIQUE TANAJURA SILVA                                       | PR26584/2021 | R005662466 | INDEFERIDO |
| HENRIQUE TANAJURA SILVA                                       | PR26592/2021 | R005673481 | INDEFERIDO |
| IVANA ARAUJO DA SILVA ALMEIDA                                 | PR25867/2021 | R005645770 | INDEFERIDO |
| JANAINA LEITE AGUIAR  | PR25747/2021 | T074504993 | INDEFERIDO |
| JOANDRO ARAUJO DAS VIRGENS                                    | PR26251/2021 | T491902867 | INDEFERIDO |
| JOICMAR LOBATO DOS SANTOS                                     | PR26186/2021 | T121810924 | INDEFERIDO |
| JONATAS TOURINHO ROCHA  | PR25657/2021 | T066903627 | INDEFERIDO |
| JORGE BORGES MEDRADO  | PR25614/2021 | T401106858 | INDEFERIDO |
| JORGE DE JESUS SANTOS   | PR25787/2021 | T425609994 | INDEFERIDO |
| JOSILDO DA CRUZ COSTA   | PR26280/2021 | T122000099 | INDEFERIDO |
| KATIA VASCONCELOS ARNOLD                                      | PR25664/2021 | T120800731 | INDEFERIDO |
| LAYLA KARIM NETTO PINTO DA SILVA                              | PR26245/2021 | T143603512 | INDEFERIDO |
| LEONARDO ALMEIDA SANTOS                                       | PR26206/2021 | T424202942 | INDEFERIDO |
| LOURENILSON LOURIVAL DA SILVA                                 | PR26322/2021 | T490703663 | INDEFERIDO |
| LUCAS PITHON BITTENCOURT                                      | PR20593/2021 | R005649043 | INDEFERIDO |
| LUCIANO ANJOS DA PURIFICACAO                                  | PR26137/2021 | R005690391 | INDEFERIDO |
| LUCIANO ANJOS DA PURIFICACAO                                  | PR26144/2021 | R005697005 | INDEFERIDO |
| LUIS AUGUSTO MACENA SA  | PR26435/2021 | R005678005 | INDEFERIDO |
| LUIZ CARLOS CORREIA DOS SANTOS                                | PR26112/2021 | M000060912 | INDEFERIDO |
| MAGALY MIRANDA LAGO SILVA                                     | PR26153/2021 | T932600712 | INDEFERIDO |
| MARIA JOSE DOS SANTOS MENEZES                                 | PR25757/2021 | T422103582 | INDEFERIDO |
| MARIA TERESA MARMORE DE CARVALHO                              | PR25816/2021 | T425800409 | INDEFERIDO |
| MARIVALDO SANTOS SENA   | PR26094/2021 | R005420192 | INDEFERIDO |
| MARLENE FREIRE SOARES   | PR26006/2021 | T401107278 | INDEFERIDO |
| MEIRIANE FERREIRA DOS SANTOS                                  | PR26230/2021 | T497300435 | INDEFERIDO |
| MICHELE SANTANA SANTOS  | PR26191/2021 | T931404538 | INDEFERIDO |
| MONICA BACELAR DA SILVA                                       | PR26025/2021 | T119700432 | INDEFERIDO |
| MONICA BACELAR DA SILVA                                       | PR26039/2021 | T067002940 | INDEFERIDO |
| MUNICIPIO DE ITARANTIM- BAHIA                                 | PR25606/2021 | R005473137 | INDEFERIDO |
| IVALDO MARIO DOS SANTOS                                       | PR26396/2021 | R005628633 | INDEFERIDO |
| OSMAR SANTOS DOS REIS MELO                                    | PR26071/2021 | T489300509 | INDEFERIDO |
| PAULA CAROLINE CRUZ ALVES                                     | PR26226/2021 | M000068079 | INDEFERIDO |
| PAULA FERNANDES MENDES DE BRITO                               | PR26380/2021 | R005680466 | INDEFERIDO |
| PAULA FERNANDES MENDES DE BRITO                               | PR26388/2021 | R005676712 | INDEFERIDO |
| PAULO DANIEL DE FREITAS MACHADO                               | PR27146/2021 | R005686303 | INDEFERIDO |
| RAFAEL ARRUDA SILVA   | PR25957/2021 | T143804053 | INDEFERIDO |
| RAFAEL FIGUEIREDO AZEVEDO                                     | PR25792/2021 | T892801084 | INDEFERIDO |
| RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS FILHO                             | PR25651/2021 | R005677137 | INDEFERIDO |
| RAIMUNDO FERREIRA JUNIOR                                      | PR26328/2021 | T904504936 | INDEFERIDO |
| RAPHAELLA OLIVEIRA CARDOSO PONTES                             | PR26148/2021 | T429002262 | INDEFERIDO |
| ROBENILSON DOS SANTOS SILVA                                   | PR26276/2021 | T497103493 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE                        | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO   |
|------------------------------------|--------------|------------|-------------|
| RODOLFO MARCAL DE FIGUEIREDO       | PR26314/2021 | T491902201 | INDEFERIDO  |
| ROGERIO LIMA MACHADO DOS SANTOS    | PR25730/2021 | R005693666 | INDEFERIDO  |
| SANDRO ARAUJO DOS SANTOS           | PR26012/2021 | T488800216 | INDEFERIDO  |
| SILEIDE LIMA DA SILVA              | PR26472/2021 | T426100026 | INDEFERIDO  |
| TAIS ROCHA MASCARENHAS             | PR25736/2021 | T429804260 | INDEFERIDO  |
| TEREZA CRISTINA DIAS SILVA         | PR26127/2021 | T074505054 | INDEFERIDO  |
| VIVIAN CAMPOS                      | PR26350/2021 | R005537082 | INDEFERIDO  |
| WASHINGTON CONCEICAO SANTOS        | PR25673/2021 | T399300258 | INDEFERIDO  |
| ADSON DIAS MARQUES                 | PR25305/2021 | T917003896 | DEFERIDO    |
| ARVAL BRASILLTDA                   | PR25912/2021 | T496000198 | DEFERIDO    |
| DANIEL FELIX DE OLIVEIRA           | PR26361/2021 | R005631988 | DEFERIDO    |
| EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA         | PR26468/2021 | T143804182 | DEFERIDO    |
| FLORISVALDO FERREIRA               | PR26403/2021 | M000066501 | DEFERIDO    |
| JEAN CESAR BARROS DE ARAUJO        | PR25645/2021 | R005387618 | DEFERIDO    |
| JOAO VILMAR DIAS                   | PR25634/2021 | T399300550 | DEFERIDO    |
| JOSE MARIO CARVALHO PROENCA JUNIOR | PR25992/2021 | T396501446 | DEFERIDO    |
| JULIANA PADILHA DE JESUS           | PR26673/2021 | T892902415 | DEFERIDO    |
| LENITA ROSA DA SILVA               | PR26000/2021 | R005691232 | DEFERIDO    |
| LENITA ROSA DA SILVA               | PR25975/2021 | R005695212 | DEFERIDO    |
| LENITA ROSA DA SILVA               | PR25979/2021 | R005695423 | DEFERIDO    |
| LENITA ROSA DA SILVA               | PR25944/2021 | R005694679 | DEFERIDO    |
| LENITA ROSA DA SILVA               | PR25947/2021 | R005695461 | DEFERIDO    |
| MARIA NEI CARLOS                   | PR25909/2021 | T497101902 | DEFERIDO    |
| MICHAEL MARIANO ROCHA DA SILVA     | PR25936/2021 | T949802722 | DEFERIDO    |
| NEAL DOUGLAS DA TRINDADE LOPES     | PR26417/2021 | T399300571 | DEFERIDO    |
| PAULA CAROLINE CRUZ ALVES          | PR26223/2021 | M000068632 | DEFERIDO    |
| ROBSON SENA SILVA                  | PR25857/2021 | R005696381 | DEFERIDO    |
| SERGIO ANTUNES CEZARIO             | PR25751/2021 | T912207465 | DEFERIDO    |
| TACIANE FRANCA DA SILVA            | PR26104/2021 | T498100483 | DEFERIDO    |
| VANESSA IRRA DE AQUINO ARAUJO      | PR26460/2021 | T399300359 | DEFERIDO    |
| VINICIUS OLIVEIRA SANTOS           | PR26573/2021 | T497103819 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA       | PR25972/2021 | R005516115 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA  | PR25940/2021 | R005532964 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA  | PR25952/2021 | R005532768 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA  | PR25777/2021 | R005531280 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA  | PR25822/2021 | R005529017 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA  | PR25829/2021 | R005524485 | DEFERIDO    |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA  | PR25808/2021 | R005528420 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA    | PR25838/2021 | R005516220 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA    | PR25843/2021 | R005541544 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA    | PR26022/2021 | R005513688 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA    | PR26029/2021 | R005513852 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA    | PR26141/2021 | R005522181 | DEFERIDO    |
| ANA BEATRIZ FERNANDEZ MARTINEZ     | PR26045/2021 | R005690253 | ADVERTÊNCIA |
| BRUNO ANDRADE DE ALMEIDA           | PR25654/2021 | M000065721 | ADVERTÊNCIA |
| CATIA JESUS SANTOS                 | PR25620/2021 | M000066117 | ADVERTÊNCIA |
| FILIFE FERREIRA MOURA              | PR26888/2021 | T494700375 | ADVERTÊNCIA |
| IGOR CORTIZO ARGOLLO               | PR25987/2021 | T490710943 | ADVERTÊNCIA |
| JAELSON DE ARAUJO                  | PR25804/2021 | R005696905 | ADVERTÊNCIA |
| JOAO FELIPE DE SENA NETO           | PR26371/2021 | R005701959 | ADVERTÊNCIA |
| JOAO JESUS ANDRADE                 | PR26236/2021 | R005641383 | ADVERTÊNCIA |
| MILTON PEREIRA MACHADO             | PR25718/2021 | R005690587 | ADVERTÊNCIA |
| POLIANE LUZ DA SILVA GOMES         | PR25783/2021 | R005609089 | ADVERTÊNCIA |
| VILOBALDO MOTA SOUZA               | PR26904/2021 | R005707714 | ADVERTÊNCIA |

Salvador, Quinta-feira, 15 de Julho de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
EMPREGO E RENDA - SEMDEC**

**PORTARIA Nº 23/2021**

Approva o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias (CGP).

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020 e decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias - CGP, criado pela Lei nº 9.092/2016, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - O Regimento foi aprovado pelo Conselho no dia 14 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 15 de julho de 2021.

**MILA PAES**  
Secretária

**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO  
GESTOR DE PARCERIAS - CGP**

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Conselho Gestor de Parcerias (CGP) criado pela Lei 9.092/2016 é órgão colegiado consultivo e deliberativo da estrutura da Administração Municipal com a finalidade entre outras de conduzir o Plano Integrado de Concessões do Salvador (PICS) e com atribuições de analisar, acompanhar e deliberar sobre os projetos de Parceria Público Privada e de Concessão - Projetos.

Art. 2º - O CGP tem a sua competência definida na Lei 9.092/2016 e a composição e funcionamento regidos pelo Decreto nº 28.336/2017, modificado pelo Decreto 33.799/2021 e pelo disposto no presente Regimento depois de aprovado em sessão ordinária pelo Colegiado e publicado no Diário Oficial do Município.

**TÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O Conselho Gestor de Parcerias - CGP será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda;
- II - Chefe da Casa Civil;
- III - Secretário (a) Municipal da Fazenda;
- IV - Procurador(a) Geral do Município;
- V - Secretário (a) de Governo.

§1º - Fica facultada, na condição de convidado, a participação do titular do Órgão ou da Entidade interessado no Projeto, com direito exclusivo a voz, em reuniões do CGP exclusivamente na matéria específica.

§2º - Fica facultada, na condição de convidado, a participação de técnicos diretamente envolvidos no Projeto para realizar apresentações e/ou esclarecer dúvidas do CGP exclusivamente na matéria específica.

**TÍTULO III**

**DA ESTRUTURA FUNCIONAL**

Art. 4º - O Conselho Gestor de Parcerias - CGP terá a seguinte estrutura funcional:

- I - Presidência;
- II - Vice-presidência;
- III - Colegiado;
- IV - Secretária Executiva.

§1º - O CGP será presidido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

§2º - O Vice Presidente do CGP será o Chefe da Casa Civil que substituirá o Presidente nos seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

§3º - Para o caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões os membros designarão os seus suplentes preferencialmente dentre os respectivos Substitutos legais.

§4º - A função de Secretária Executiva do CGP será exercida por servidor municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC que também dará o apoio técnico administrativo necessário ao Conselho.

§5º - O assessoramento técnico ao CGP será da competência da Diretoria de Programas e Projetos (DPP) da SEMDEC, que dará também o suporte específico necessário aos órgãos e/ou entidades da administração direta e indireta no que concerne aos Projetos.

**TÍTULO IV**

**DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS**

Art. 5º - Compete ao Conselho Gestor de Parcerias - CGP:

- I - Analisar, opinar o Plano Integrado de Concessões do Salvador (PICS) apresentado anualmente pela Diretoria de Programas e Projetos (DPP) da SEMDEC;
- II - Definir as prioridades e supervisionar a implementação dos Projetos;
- III - Analisar e deliberar sobre estudos e projetos decorrentes de Procedimento de Manifestação de

Interesse (PMI) e de Manifestações de Interesse da Iniciativa Privada (MIP), com vistas à estruturação de Projetos;

IV - Analisar, deliberar e aprovar individualmente cada Projeto, incluindo os resultados dos estudos técnicos de viabilidade, o modelo de contratação, prazo e modelagem, com os subsídios fornecidos pela Diretoria de Programas e Projetos (DPP) da SEMDEC;

V - Opinar sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos vigentes;

VI - Fazer o acompanhamento do Plano Integrado de Concessões do Salvador (PICS);

VII - Propor procedimento para contratação de entidades especializadas em análise e montagem de projetos;

VIII - Dar publicidade em portal eletrônico aos editais, contratos, legislação e documentos correlatos aos Projetos, inclusive os relativos ao acompanhamento da sua execução;

IX - Avaliar as informações necessárias ao cumprimento do previsto no art. 28 da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, previamente ao envio destas pela Secretaria da Fazenda ao Tesouro Nacional e à contratação de empreendimentos por intermédio de Parceria Público Privada;

X - Expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;

XI - Deliberar sobre a utilização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas e outras formas de garantia para os Projetos;

XII - Deliberar sobre a utilização de recursos dos fundos municipais inclusive o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para integralização das cotas do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas na forma da Lei 9.092/2016;

XIII - Deliberar sobre casos omissos, controversias e conflitos de competência;

XIV - Criar grupos técnicos de trabalho que ficarão responsáveis pelo acompanhamento dos Projetos;

XV - Analisar e deliberar sobre projetos relativos às operações urbanas consorciadas;

XVI - Fazer publicar as deliberações e resoluções tomadas nas reuniões do CGP no Diário Oficial do Município - DOM.

**Parágrafo único:** As autorizações e aprovações previstas neste artigo não suprem a autorização específica do ordenador de despesa, nem a avaliação e a aprovação das minutas de edital e contrato pelo órgão municipal que realizar a licitação do Projeto.

Art. 6º - Compete ao Presidente:

- I - Presidir as sessões;
- II - Manifestar-se publicamente em nome do CGP;
- III - Aprovar o encaminhamento das matérias ao Conselho, observado o disposto no Art. 5º, e definir a pauta das reuniões;
- IV - Submeter à apreciação e aprovação do CGP as minutas dos relatórios anuais de atividades dos contratos celebrados no âmbito do Plano Integrado de Concessões do Salvador (PICS);
- V - Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
- VI - Assinar atos aprovados nas reuniões e as deliberações do Conselho;
- VII - Designar relatores, quando houver processos;
- VIII - Suspender sessões, conceder, negar ou cassar palavra a membro do Plenário;
- IX - Decidir casos de urgência e inadiáveis, de interesse do CGP, "ad referendum" do Plenário;
- X - Dirimir dúvidas sobre interpretação deste Regimento;
- XI - Fixar prazos e delegar atribuições de sua competência;
- XII - Convocar técnicos ou consultores para assessorar, bem como convidar representantes de órgãos, entidades e instituições para colaborar na execução de trabalho específico, sem ônus para o CGP;
- XIII - Fazer cumprir este Regimento.

Art. 7º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente nos casos de ausência e impedimento;
- II - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- III - Desempenhar, por delegação do Presidente, outras funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 8º - Compete à Secretária Executiva:

- I - Assessorar o Presidente e os demais membros do CGP;
- II - Coordenar a preparação das informações que serão submetidas à apreciação;
- III - Executar os serviços administrativos e de expediente;
- IV - Expedir os avisos de convocação e secretariar as reuniões;
- V - Minutar todos os atos administrativos e regulamentares;
- VI - Elaborar deliberações, resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência e elaborar deliberações, resoluções, atos e portarias decorrentes das decisões do CGP;
- VII - Receber, formalizar e transmitir os processos a serem submetidos à apreciação;
- VIII - Ordenar e manter a documentação relacionada com as discussões e resoluções;
- IX - Preparar, organizar e controlar, por determinação do Presidente, as pautas das reuniões;
- X - Manter arquivo de todos os documentos submetidos ao CGP;
- XI - Elaborar anualmente o relatório detalhado das atividades desenvolvidas relativamente aos Projetos no primeiro trimestre de cada exercício subsequente e após aprovação do Presidente, encaminhar para publicação do extrato no Diário Oficial do Município, preferencialmente até o último dia útil do mês de março;
- XII - Executar outras atribuições determinadas pelo Presidente do Conselho.

**TÍTULO V**

**DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 9º - Considera-se impedido de deliberar sobre o Projeto, o membro do Conselho Gestor de Parcerias - CGP que tenha vínculo ou cujo vínculo tenha cessado a menos de dois anos na condição de sócio, presidente, diretor, conselheiro, empregado de empresa e/ou sociedade interessada por si, por seu cônjuge, parente consanguíneo, afim em linha reta ou colateral até terceiro grau, na realização de

Parceria Público Privada e da Concessão.

**Parágrafo único:** O membro do CGP poderá declarar-se impedido por questão de foro íntimo, sem obrigação de declinar o motivo.

#### TÍTULO VI

##### DAS REUNIÕES

Art. 10º - O Conselho Gestor de Parcerias - CGP reunir-se-á ordinariamente, de acordo com cronograma aprovado na primeira reunião anual.

§1º - A convocação das sessões ordinárias será feita com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência por comunicado físico mediante protocolo ou correio eletrônico, com a indicação detalhada da pauta, preferencialmente acompanhada da documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada.

§2º - A convocação das sessões extraordinárias será feita com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência por comunicado físico mediante protocolo ou correio eletrônico, com a indicação detalhada da pauta, preferencialmente acompanhada da documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada.

§3º - O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de três quintos (3/5) dos seus membros.

§4º - As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos concernentes à convocação, exceto em caso de urgência, a critério do Presidente.

§5º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros efetivos presentes, registrada em ata, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade ou desempate.

§6º - O quórum mínimo para início das reuniões e deliberações é de três membros.

Art. 11º - As matérias para apreciação do Conselho deverão ser remetidas à Secretária Executiva.

#### TÍTULO VII

##### DAS ATAS

Art. 12º - Nas sessões plenárias em que ocorrerem votação, as atas deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e o teor do voto.

Art. 13º - Os votos e as razões das abstenções ou impedimentos, e a declaração de voto minoritário, serão expressos na ata da reunião, sempre que o votante solicitar.

Art. 14º - As atas serão aprovadas e assinadas pelos Membros Titulares presentes.

#### TÍTULO VIII

##### DO APOIO OPERACIONAL

Art. 15º - A sede da Secretaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC adotará as providências necessárias para o funcionamento, o desenvolvimento das atividades do Conselho Gestor de Parcerias - CGP, de sua estrutura, dos recursos humanos, materiais e instrumentais, compatíveis com suas atividades e competências.

Art. 16º - A estrutura a que se refere o artigo anterior, funcionará como Secretaria Operacional com as seguintes competências:

- I - Fornecer suporte técnico e administrativo à Presidência do Conselho do CGP, para o exercício de suas atividades;
- II - Executar as decisões do Conselho do CGP;
- III - Emitir pareceres nos processos e dos projetos a serem submetidos ao CGP;
- IV - Organizar os serviços administrativos do CGP;
- V - Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente do CGP.

#### TÍTULO IX

##### DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 17º - O Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias - CGP somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Decreto.

Art. 18º - A proposta de alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno poderá ser elaborada por qualquer um dos membros do Conselho, devendo ser aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

#### TÍTULO X

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - É vedado a qualquer membro do CGP, utilizar-se do nome, símbolo ou cargo do Conselho em benefício próprio ou estranho aos interesses do Conselho.

Art. 20º - Os membros do Conselho não receberão remuneração pela atuação no Conselho, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

#### TÍTULO XI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - O Conselho poderá criar Grupo Técnico para assessoramento dos seus Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art. 22º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão objeto de apreciação e deliberação pelo CGP.

Art. 23º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 24/2021

Aprova o Regimento Interno do Conselho do Fundo de Crédito Emergencial do Município de Salvador

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020 e decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho do Fundo de Crédito Emergencial do Município de Salvador para o enfrentamento econômico da pandemia da COVID-19, criado pela Lei nº 9.570/2021, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - O Regimento foi aprovado pelo Conselho no dia 31 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 15 de julho de 2021.

MILA PAES

Secretária

#### ANEXO I

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO FUNDO DE CRÉDITO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR PARA O ENFRENTAMENTO ECONÔMICO DA PANDEMIA DA COVID-19

#### CAPÍTULO I

##### DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho do Fundo de Crédito Emergencial - FCE é o órgão responsável pela gestão, administração e deliberações relacionados ao Fundo de Crédito Emergencial, sujeito aos ditames da Lei nº 9.570, de 2021 e regido, de forma complementar, por este regimento.

Art. 2º - O Conselho do Fundo de Crédito Emergencial - FCE tem como finalidade estabelecer diretrizes, planos, metas e estratégias para garantir a adequada e eficaz consecução dos seus objetivos, estabelecendo análise de crédito através de critérios objetivos, observando as avaliações, informações e orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC.

#### CAPÍTULO II

##### DA GESTÃO

##### Seção I

##### Da Composição e Atribuições

Art. 3º - O Conselho do Fundo de Crédito Emergencial - FCE, como órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, nos termos do art. 11º da Lei nº 9.570, de 2021, será composto:

- I - Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC ou seu representante;
- II - Secretário(a) Municipal da Fazenda - SEFAZ ou seu representante;
- III - Secretário(a) da Casa Civil ou seu representante;
- IV - Secretário(a) de Governo - SEGOV ou seu representante;
- V - Secretário(a) Municipal de Reparação - SEMUR, e ou seu representante;
- VI - Secretário(a) Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES, e ou seu representante.

§1º - O Presidente do Conselho do Fundo de Crédito Emergencial - FCE será o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC e o Vice-Presidente o titular

da. Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

§2º - Os Representantes dos Conselheiros e seus suplentes serão indicados pelos mesmos, sendo necessário publicação em Diário Oficial do Município.

§3º - O Conselho do FCE somente poderá se reunir com a presença da maioria absoluta dos seus membros, incluído o Presidente.

Art. 4º - Fica instituído o Conselho do FCE, com o objetivo de estabelecer as diretrizes e normas para aplicação de recursos pelo FCE, com as seguintes atribuições:

I - Dispor sobre:

- a) os critérios e limites para concessão de crédito;
- b) os tipos de empreendimentos e as modalidades de financiamento;
- c) a condição de elegibilidade dos beneficiários candidatos.

II - Suspender ou restringir, temporária ou indefinidamente, parcialmente ou na sua totalidade, a concessão de crédito com recursos do FCE, baseado em parecer técnico e financeiro, com o objetivo de proteger o patrimônio do Fundo;

III - Aprovar, em cada ano civil, até o dia 28 de fevereiro, os Demonstrativos Financeiros do exercício anterior;

IV - Deliberar sobre os seguintes aspectos do FCE:

- a) demonstrações contábeis e financeiras e o relatório de administração;
- b) assuntos administrativos, financeiros, orçamentários e patrimoniais;
- c) procedimentos operacionais e diretrizes.

V - Aprovar e alterar seu regimento interno;

VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - Cabe ao Conselho do FCE aprovar a transferência ao Agente de Crédito os recursos necessários para repasse aos beneficiários do crédito, incluídas as tarifas relativas à cobertura das despesas operacionais, no limite dos recursos do FCE, observado o instrumento da operação firmado entre o Agente de Crédito e o Município do Salvador.

Art. 6º - Compete ao Conselho do Fundo de Crédito Emergencial - FCE, encaminhar relatórios financeiros e documentação de prestação de contas, enviados pelo órgão gestor do Fundo, aos órgãos de controle interno e externo, observando os prazos e as normas pertinentes.

## Seção II Da Presidência

Art. 7º - A Presidência do Conselho de Administração é exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, cabendo ao representante titular ou suplente substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 8º - Ao Presidente compete:

- I - Convocar as reuniões e presidir as sessões;
- II - Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
- III - Assinar atos aprovados nas reuniões e as deliberações do Conselho;
- IV - Designar relatores, quando houver processos;
- V - Suspender sessões, conceder, negar ou cassar palavra a membro do Plenário;
- VI - Decidir casos de urgência e inadmissíveis, de interesse do Conselho do FCE, "ad referendum" do Plenário;
- VII - Dirimir dúvidas sobre interpretação deste Regimento;
- VIII - Fixar prazos e delegar atribuições de sua competência;
- IX - Convocar técnicos ou consultores para assessorar, bem como convidar representantes de órgãos, entidades e instituições para colaborar na execução de trabalho específico, sem ônus para o Conselho do FCE;
- X - Fazer cumprir este Regimento.

## Seção III Das Reuniões

Art. 9º - O Conselho do Fundo de Crédito Emergencial - FCE reunir-se-á ao menos uma vez por mês em sessão ordinária e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por no mínimo, dois dos seus membros, quando houver assuntos relevantes.

Art. 10º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 11º - As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo serão realizadas em dia, hora e local marcados antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 12º - As sessões serão conduzidas pelo Presidente, das quais constarão:

- I - Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- II - Leitura do expediente e das comunicações;
- III - Discussão e votação dos assuntos submetidos ao Plenário;
- IV - Palavra franca;
- V - Encerramento.

§1º - Qualquer membro do Conselho poderá pedir vista a processo submetido ao Plenário, devendo a decisão ser votada na reunião seguinte.

§2º - Antes da matéria ser submetida à discussão e votação, poderá ser convertida em diligência, a

critério do Presidente, que concederá prazo até a reunião seguinte, admitindo-se prorrogação.

Art. 13º - As deliberações do Plenário serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade em caso de empate, conforme Lei nº 9.570 em seu art. 11, parágrafos 4º e 5º.

Art. 14º - As reuniões serão realizadas na sede da Secretaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, podendo, excepcionalmente, ocorrerem em outro local, em caráter de urgência, ou na forma virtual, com o uso de ferramentas eletrônicas, principalmente enquanto perdurar a situação da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 15º - Das reuniões lavrar-se-ão atas, com síntese do que durante elas houver ocorrido. Nas atas constarão, no mínimo:

I - Dia, hora e local da reunião;

II - Nome dos membros presentes e ausentes;

III - Matéria da Pauta;

IV - Pareceres emitidos;

V - Deliberações tomadas.

## Seção IV Do Apoio Operacional

Art. 16º - A sede da Secretaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC adotará as providências necessárias para o funcionamento, o desenvolvimento das atividades do Conselho do FCE, de sua estrutura, dos recursos humanos, materiais e instrumentais, compatíveis com suas atividades e competências.

Art. 17º - A estrutura a que se refere o artigo anterior, funcionará como Secretaria Operacional com as seguintes competências:

I - Fornece suporte técnico e administrativo à Presidência do Conselho do FCE, para o exercício de suas atividades;

II - Executar as decisões do Conselho do Fundo de Crédito Emergencial - FCE;

III - emitir pareceres nos processos e dos projetos a serem submetidos ao Conselho do Fundo de Crédito Emergencial - FCE;

IV - Organizar os serviços administrativos do Conselho do Fundo de Crédito Emergencial - FCE;

V - Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente do Conselho do Fundo de Crédito Emergencial - FCE.

## CAPÍTULO III

### DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 18º - O Regimento Interno do Conselho do Fundo de Crédito Emergencial - FCE somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Decreto.

Art. 19º - A proposta de alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno poderá ser elaborada por qualquer um dos membros do Conselho, devendo ser aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - É vedado a qualquer membro do Conselho do Fundo de Crédito Emergencial - FCE, utilizar-se do nome, símbolo ou cargo do Conselho em benefício próprio ou estranho aos interesses do Conselho.

Art. 21º - Os membros do Conselho não receberão remuneração pela atuação no Conselho, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - O Conselho poderá criar Grupo Técnico para assessoramento dos seus Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art. 23º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão objeto de apreciação e deliberação pelo Conselho do Fundo de Crédito Emergencial - FCE.

Art. 24º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### PORTARIA Nº. 99/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XI, Art. 11 do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº 23.824 de 21 de março de 2013, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Igor Moreira dos Santos, Matrícula 3162392, Leonardo Barbosa Pimentel, Matrícula 3162391 e Jucimar da Setubal, Matrícula 3152747, para compor a Comissão de Avaliação Técnica referente ao Pregão Eletrônico - SEMGE Nº 061/2021, com as seguintes atribuições:

a) Emitir relatório para subsidiar a análise do Pregoeiro a respeito da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, nos termos do item 15.2 do Edital; e

b) Emitir relatório a respeito das amostras e demais documentos relativos aos itens apresentados pelos licitantes, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Edital e item 9(nove) do respectivo Termo de Referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária da SEMOP, 16 de julho de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET

Secretária Municipal de Ordem Pública

## Guarda Civil Municipal - GCM

### PORTARIA Nº 112/2021

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

Acoher parcialmente o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela Portaria n.º 182/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 39244/2020, aplicar ao servidor Fábio do Espírito Santo Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 3102166, a pena disciplinar de SUSPENÇÃO por 01 (UM) dia, por infringir o art. 13, inciso VI da Lei n.º 9.273/2017 - Regime Disciplinar da GCM.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 15 de julho de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

### PORTARIA Nº 029/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora SÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula 3023073, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria Geral de Defesa Civil/Codesal, e dispensar da mesma função, Isabel Cristina Silva Santos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 16 de julho de 2021.

EDNA FRANÇA  
Secretária

## LICITAÇÕES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

**PROCESSO:** Nº 114826/2021  
**EMPRESA:** BRUNO VINICIUS SOUSA DIAS  
**CNPJ:** 28.852.633/0001-47.  
**OBJETO:** Toner preto TN 3382 para impressora brother MFC 8712DW - 67 unidades.  
**PARECER:** Nº 712/2021 RPGMS datado de 07/07/2021.  
**VALOR TOTAL** R\$ 17.487,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**SUBAÇÃO:** 250136  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSO:** 0.1.00.000000  
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.  
**DATA DO ATO:** 14/07/2021

Salvador, 15 de Julho de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL  
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

**PROCESSO** Nº: 97564/2021  
**CONTRATADA:** ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES  
**CNPJ:** 18.192.961/0001-00 - ITEM 1, 2, 3, 5, 6 e 7 - R\$ 1.622.272,00  
**CONTRATADA:** DEEPOIL COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI  
**CNPJ:** 39.249.282/0001-09- ITEM 4 - R\$ 81.600,00  
**OBJETO:** Aquisição de: LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX E VINIL (TAM: PP, P, M, G). conforme relato da SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PRÉ-HOSPITALAR FIXA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.703.872,00 (Um milhão setecentos e três mil oitocentos e setenta e dois reais)  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 10.301.0016.249300/10.302.0016.249400; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo e PAB Variável) e 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saú) e 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC) e 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - SAMU 192)  
**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato  
**DATA DO ATO:** 12/07/2021

Salvador, 16 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

**PROCESSO** Nº: 109848/2021  
**CONTRATADA:** MEDISIL COM. FARMACÉUTICA, HOSP., DE HIG. E TRANSPORTES LTDA  
**CNPJ:** 96.827.536/0001-27  
**OBJETO:** Aquisição do medicamento: SORBITOL A 70%, LAURIL-SULFATO DE SÓDIO E VEÍCULO GLICERINADO E TAMPONADO BISNAGA 6,5MG (MINILAX), para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes que o utilizam, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais)  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)  
**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato  
**DATA DO ATO:** 15/07/2021

Salvador, 16 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA  
Coordenadora

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

**PROCESSO** Nº: 14208/2020  
**CONTRATADA:** ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA  
**CNPJ:** 56.998.701/0033-01  
**OBJETO:** Aquisição de: Aquisição 24 caixas de Sistema Flash de monitoramento de glicose freestyle libre, marca Abbott, para atender demanda de Ação Judicial, em favor de paciente, conforme CI DAS / GT MATERIAIS Nº 227/2020.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.397,60 (Oito mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC)  
**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato  
**DATA DO ATO:** 22/06/2021

Salvador, 16 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 121.971/2021 - TRANSALVADOR, que tem por objeto desta licitação a aquisição de 60 (sessenta) caixas de Lâmina Plástica em folhas duplas (polaseal), para utilização em laminadoras elétrica com documentos em papel A4, de acordo com o Edital, especialmente as especificações e demais condições constantes no Anexo I - Termo de Referência. O recebimento das propostas ocorrerá a partir das 08:00 horas do dia 28/07/2021 até às 10:00 horas do dia 29/07/2021, abertura das propostas no dia 29/07/2021 às 10:00 horas e início da sessão de disputa no dia 29/07/2021 às 10:30 horas, horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 15 de julho de 2021

**AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2021 - Processo nº 136741/2021-Tipo: Menor Preço**  
Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Requalificação Urbana da Lagoa da Timbalada, localizada no Amazonas de Baixo, Cabula, Salvador/BA, sob regime de empreitada por PREÇOS UNITÁRIOS, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos

**Recebimento dos envelopes: imprerivelmente até as 10:00 horas do dia 04/08/2021****Abertura das propostas: as 10:20 horas do dia 04/08/2021 (videoconferência)**

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 1.660, Aquidabã, Salvador/BA.

O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados, que poderão retirar gratuitamente, da seguinte forma:

1) Portal SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br) (modulo licitações) e  
2) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Informações: (71) 3202-4357/4331 email:copel.sucop@hotmail.com

Salvador, 16 de julho de 2021

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente da Comissão

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2021****PROCESSO: 63762/2021****OBJETO:** Registro de Preços Cesta básica**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 109/2021****CONTRATADO: AIACK DOS SANTOS LOPES - ME****CNPJ: 22.052.064/0001-79****VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

|                         |
|-------------------------|
| <b>ÓRGÃOS/ENTIDADES</b> |
| SMED                    |

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**AIACK DOS SANTOS LOPES**  
AIACK DOS SANTOS LOPES - ME

| ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO  | UF | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|--|----|----------------------|
| 1    | 200019914 | CESTA BASICA ALIMENTOS 12 PRODUTOS P/ ATENDIMENTO COVID-19 | UN | 82,94                |

Salvador, 16 de julho de 2021

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 024/2020**

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 024/2020, celebrado em 15/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e MEDSERV- SOCIEDADE MÉDICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 46834/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 08/07/2021 até 06/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no

âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

**RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 039/2020**

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 039/2020, celebrado em 24/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e J ROCHA DA CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56166/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 19/07/2021 até 17/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

**RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 045/2020**

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 045/2020, celebrado em 05/02/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde ASTRALMAIS-SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 58748/2021 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 28/07/2021 até 26/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

### RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 030/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 030/2020, celebrado em 21/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e KLAM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 47431/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 13/07/2021 até 11/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

### RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 062/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 062/2020, celebrado em 27/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e UENDERSON ARAUJO BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56164/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 19/07/2021 até 17/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

### RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 082/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 082/2020, celebrado em 03/02/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e CFCJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56039/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 26/07/2021 até 24/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO  
PROCESSO: 20378/2019

AFM Nº: 3593/2021 - R\$ 28.366,70 - DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021  
CONTRATADA: CREMER SA  
CNPJ: 82.641.325/0021-61

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.2.11 (Ex. ANT - Receita Fonte Próprio Fundo - Saúde).

Salvador, 15 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL  
PROCESSO: 31465/2020  
AFM Nº: 5507/2021 - R\$ 862,25 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI  
CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: MATERIAL PENSO  
PROCESSO: 24421/2019  
AFM Nº: 5486/2021 - R\$ 2.344,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
CNPJ: 22.968.511/0001-34

PROCESSO: 8017/2019.1  
AFM Nº: 5506/2021 - R\$ 589,40 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: ACJ SERVICOS LTDA  
CNPJ: 01.987.948/0001-45

PROCESSO: 10141/2020

AFM Nº: 5503/2021 - R\$ 10.576,50 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: JOAMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A  
CNPJ: 78.742.491/0001-33

PROCESSO: 11568/2020  
AFM Nº: 5494/2021 - R\$ 75.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: MEDLIFE LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ: 09.315.202/0001-05

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630, 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.2.11  
(Ex. - ANT Receita Fonte Próprio Fundo - Saúde). 0.2.33 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual - Bloco de custeio).

Salvador, 15 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VET.  
PROCESSO: 4750/2020  
AFM Nº: 5509/2021 - R\$ 1.036,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

OBJETO: MATERIAL PENSO  
PROCESSO: 24341/2019  
AFM Nº: 5483/2021 - R\$ 533,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 19809/2018  
AFM Nº: 5485/2021 - R\$ 6.840,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 9408/2019  
AFM Nº: 5487/2021 - R\$ 2.314,45 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 2301/2020  
AFM Nº: 5489/2021 - R\$ 65,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 5254/2020.1  
AFM Nº: 5493/2021 - R\$ 23.040,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 6665/2020  
AFM Nº: 5495/2021 - R\$ 40.650,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 9371/2020  
AFM Nº: 5496/2021 - R\$ 2.359,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 10634/2020  
AFM Nº: 5497/2021 - R\$ 4.354,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 13164/2020.4  
AFM Nº: 5502/2021 - R\$ 14.644,50 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 7721/2020  
AFM Nº: 5510/2021 - R\$ 10.050,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 13166/2020  
AFM Nº: 5501/2021 - R\$ 21.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630, 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso de recurso 2.2.11 (Ex. ANT - Receita Fonte Próprio Fundo - Saúde). 0.2.33 (Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS do Governo Estadual - Bloco de Custeio).

Salvador, 15 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: SOLUÇÕES

PROCESSO: 91631/2021

AFM Nº: 5886/2021 - R\$ 141.148,80 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

CONTRATADA: FLAMAGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.783.974/0001-02

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.33 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual - Bloco de Custeio).

Salvador, 15 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

PROCESSO: 14628/2020.2

AFM Nº: 5888/2021 - R\$ 195.913,74 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

PROCESSO: 14628/2020.2

AFM Nº: 5889/2021 - R\$ 261.168,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

PROCESSO: 14628/2020.2

AFM Nº: 5890/2021 - R\$ 261.168,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

PROCESSO: 14628/2020.2

AFM Nº: 5891/2021 - R\$ 261.168,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

PROCESSO: 14628/2020.2

AFM Nº: 5892/2021 - R\$ 261.168,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

PROCESSO: 14628/2020.2

AFM Nº: 5893/2021 - R\$ 24.852,77 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

PROCESSO: 14628/2020.2

AFM Nº: 5887/2021 - R\$ 195.913,74 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.2.14 (Ex. ANT Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio). 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 15 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO: 96411/2021

AFM Nº: 6085/2021 - R\$ 17.360,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.507.760/0001-43

PROCESSO: 96411/2021

AFM Nº: 6087/2021 - R\$ 790,50 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.507.760/0001-43

PROCESSO: 96411/2021

AFM Nº: 6089/2021 - R\$ 1.007,50 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.507.760/0001-43

PROCESSO: 96411/2021

AFM Nº: 6091/2021 - R\$ 5.642,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.507.760/0001-43

PROCESSO: 96411/2021

AFM Nº: 6086/2021 - R\$ 22.431,50 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS ZECOM LTDA

CNPJ: 07.151.885/0001-79

PROCESSO: 96411/2021

AFM Nº: 6088/2021 - R\$ 1.225,25 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS ZECOM LTDA

CNPJ: 07.151.885/0001-79

PROCESSO: 96411/2021

AFM Nº: 6090/2021 - R\$ 2.450,50 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS ZECOM LTDA

CNPJ: 07.151.885/0001-79

PROCESSO: 96411/2021

AFM Nº: 6092/2021 - R\$ 7.351,50 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS ZECOM LTDA

CNPJ: 07.151.885/0001-79

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.2.11 (Ex. ANT - Receita Fonte Próprio Fundo - Saúde).

Salvador, 15 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 31465/2020

AFM Nº: 6108/2021 - R\$ 9.330,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 31465/2020

AFM Nº: 6109/2021 - R\$ 62.803,34 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14

(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio). 2.2.11 (Ex. - ANT Receita Fonte Próprio Fundo - Saúde).

Salvador, 15 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

PROCESSO: 19314/2019-2

AFM Nº: 5505/2021 - R\$ 7.120,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI



CNPJ: 18.192.961/0001-00

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 31465/2020

AFM Nº: 5504/2021 - R\$ 1.976,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 10136/2020

AFM Nº: 5500/2021 - R\$ 49,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: CIRURGICA JB LTDA

CNPJ: 23.767.772/0001-59

PROCESSO: 24341/2019

AFM Nº: 5484/2021 - R\$ 433,50 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: CIRURGICA JB LTDA

CNPJ: 23.767.772/0001-59

PROCESSO: 9408/2019

AFM Nº: 5488/2021 - R\$ 2.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: CIRURGICA JB LTDA

CNPJ: 23.767.772/0001-59

PROCESSO: 23924/2019

AFM Nº: 5490/2021 - R\$ 300,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA

CNPJ: 59.309.302/0001-99

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

PROCESSO: 14628/2020

AFM Nº: 5508/2021 - R\$ 145,50 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.882.932/0001-94

PROCESSO: 3142/2020

AFM Nº: 5499/2021 - R\$ 12.150,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-

CNPJ: 30.584.194/0001-80

PROCESSO: 11387/2020

AFM Nº: 5498/2021 - R\$ 40.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.556.536/0001-11

PROCESSO: 6774/2020

AFM Nº: 5492/2021 - R\$ 34.994,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 58.426.628/0001-33

PROCESSO: 4750/2020

AFM Nº: 5491/2021 - R\$ 14.875,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: BE LIFE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.402.053/0001-22

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630, 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.33

(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual - Bloco de Custeio). 2.2.11 (Ex. - ANT Receita Fonte Próprio Fundo - Saúde).

Salvador, 15 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

## RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 113934/2021

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 12 (doze) meses, com início em 17/07/2021 e término em 16/07/2022, permanecendo o valor global de R\$ 491.311,20 (quatrocentos e noventa e um mil trezentos e onze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; 10.122.0016.250106 e 10.302.0016.249400; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos 0.1.02 e 0.2.14.

CONTRATADA: **EDNA DE SOUSA SILVA**

CNPJ: 02.550.179/0002-67

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021.

RESPONSÁVEL LEGAL: **Renê Alves de Sousa**

Salvador, 15 de julho de 2021.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

## RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105.088/2021.

DO CONTRATO: Acordam as partes, em acrescer ao valor mensal atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor de R\$ 20.294,85 (vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, tendo em vista a Portaria GM/MS n.º 602/2021, de 31 de março de 2021, que prorroga o prazo para registro do procedimento de complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19, passando o valor mensal de R\$ 648.486,01 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e um centavo), para R\$ 668.780,86 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.09, 0.2.14 e 0.1.91.

CONTRATADA: **CLINICA DE HEMODIALISE CLIBAHIA EIRELI - ME.**

CNPJ: 24.676.071/0001-77.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: Sasnei Pereira de Souza.

Salvador, 16 de julho de 2021.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### RESUMO DO CONTRATO N.º 004/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

**CNPJ:** 13.927.801/0020-01

**CONTRATADA:** ADRIANO VITAL LIMA SILVA COMERCIO

**CNPJ:** 30.145.226/0001-41

**PROCESSO:** 98198/2021

**OBJETO:** Aquisição de peças, acessórios, materiais de limpeza e conservação, lubrificantes e outros materiais necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus que compõem a frota operacional da área C - Orla/Centro, do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus - STCO, da cidade de Salvador, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas na planilha que constitui o Anexo I deste contrato.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade.

**SUBAÇÃO:** 267200 - Manutenção do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 26.122.0016.267200 - Manutenção do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus.

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo.

**FONTE DO RECURSO:** 0.1.00 - Tesouro.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2021.

**ASSINAM:** FABRIZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE

ADRIANO VITAL LIMA SILVA COMERCIO

CONTRATADA

Salvador, 16 de julho de 2021

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 106/2021: Locação de Unidade Modular de Saúde/UMS, com Grupo Gerador** o fornecimento, montagem e desmontagem dos módulos habitáveis e toldos, incluindo a cobertura, instalações elétricas, hidrosanitárias, lógica, telefonia, climatização, cercamento, caixa d'água, estrutura metálica de apoio e o grupo gerador com quadro de transferência automática (QTA), incluindo transporte, instalação, operação, manutenção, desinstalação e retirada, conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de julho de 2021.

O processo administrativo nº 134450/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de julho de 2021

**PALOMA MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Cotação de preços nº 108/2021: **EXAME DE VIDEOELETROENCEFALOGRAMA - VIDEO EEG, COM OU SEM USO DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE**, para cumprimento do **processo de ação judicial em favor de D.P.L.** As propostas deverão ser apresentadas até 48 horas a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo nº 132761/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@gmail.com](mailto:sesup.sms1@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de julho de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para aquisição de **Contratação de empresa especializada para realização de campeonato de futsal no município de Salvador - BA.**

As propostas deverão ser apresentadas até às 15h do dia 22 de Julho de 2021.

O Termo de referência e cotação referente ao objeto encontra-se na SEMPRES, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: [segem.semps@salvador.ba.gov.br](mailto:segem.semps@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de julho de 2021.

**LUIZ CARLOS MARQUES DA HORA**  
Coordenador Administrativo

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para aquisição de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de evento prática esportiva no município de Salvador - BA.**

As propostas deverão ser apresentadas até às 15h do dia 22 de Julho de 2021.

O Termo de referência e cotação referente ao objeto encontra-se na SEMPRES, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: [segem.semps@salvador.ba.gov.br](mailto:segem.semps@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de julho de 2021.

**LUIZ CARLOS MARQUES DA HORA**

Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RETIFICAÇÃO**

EDITAL DE LEILÃO

5º LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

PUBLICADO NO DOM Nº 8.050, DE 23 DE JUNHO DE 2021, PÁG. 174.

ONDE SE LÊ:

5.1.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição, e/ou de desmontagem, [...].

LEIA-SE:

5.1.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição, e/ou de reciclagem, [...].

Salvador, 16 de julho de 2021.

**MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**

Presidente da Comissão Especial de Leilão



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diariooficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diariooficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.